



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA GERAL**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 04/2012**

Altera a Ordem de Serviço n.º 03/2012, que implantou o "**Sistema Informatizado de Controle de Contratos**" do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.

**O SECRETÁRIO GERAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições regimentais e,

**RESOLVE** baixar a presente Ordem de Serviço, determinando que:

**Art. 1º** O prazo previsto no artigo 1º da Ordem de Serviço n.º 03/2012 fica prorrogado até o dia 11/05/2012.

**Art. 2º** A Seção de Controle de Contratos e Convênios da Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária será responsável por alimentar, e manter atualizado, o sistema com as informações referentes aos instrumentos (contratos, aditivos, apostilamentos e ata de registro de preços) assinados a partir de 12/05/2012.

**Art. 3º** Será gestor de todo o processo de alimentação e atualização do sistema, o servidor **THIAGO AKSON KNUPP DE SOUZA**, Assessor Judiciário, tendo como seu substituto a servidora **MARIA RAQUEL DOS SANTOS ARNIZAUT**, Analista Judiciário 02 - Apoio Especializado - Administração, ambos localizados na Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária.

**Art. 4º** Compete à Secretaria Geral promover atualizações no Sistema Informatizado de Contratos, a partir de 12/05/2012, no que tange aos gestores de contrato.

**§ 1º** Fará jus ao recebimento da gratificação especial por gestão de contratos os **SERVIDORES EFETIVOS** lotados no Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, em observância à legislação vigente.

**§ 2º** Caso sejam verificadas situações em que o Gestor Substituto não estiver vinculado ao mesmo Gestor Titular, a Secretaria Geral deverá realizar a publicação da retificação das nomeações.

**§ 3º** A Secretaria Geral informará mensalmente à Secretaria de Gestão de Pessoas – Coordenadoria de Pagamento de Pessoal, a relação de gestores de contrato indicados e seus substitutos, bem como as vigências dos contratos, nomes das contratadas, data de publicação dos atos de nomeação e seus respectivos números.

**§ 4º** Cabe à Secretaria de Gestão de Pessoas – Coordenadoria de Pagamento de Pessoal, realizar o pagamento em conformidade com a vigência informada, e ainda, observar quais servidores fazem jus à gratificação.

**Art. 5º** O Gestor Substituto está vinculado ao mesmo Gestor Titular em todos os contratos em que este for nomeado.

**Art. 6º** Na hipótese de afastamento do Gestor Titular, este deverá adotar os procedimentos previstos no Manual de Gestão de Contratos.

**Parágrafo único.** O Gestor Substituto fará jus a perceber a gratificação quando o afastamento do titular for igual ou superior a 07 (sete) dias, após protocolização do pedido junto à Secretaria de Gestão de Pessoas – Coordenadoria de Recursos Humanos, por meio do “Pedido de Alteração e Afastamento – Gestor de Contrato.”

**Art. 7º** Cumprida à Secretaria de Gestão de Pessoas – Coordenadoria de Pagamento de Pessoal, providenciar e controlar o pagamento das gratificações, limitada a 70 (setenta) gratificações especiais.

**Parágrafo único.** Se constatado que ocorreu a nomeação acima do limite estipulado por lei, cabe à Secretaria de Gestão de Pessoas – Coordenadoria de Pagamento de Pessoal cientificar, imediatamente, a Secretaria Geral para ciência e providência.

**Art. 8º** Revoga-se a Ordem de Serviço n.º 02/2011, e todas as disposições em contrário.

**Art. 9º** Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 07 de maio de 2012.

José de Magalhães Neto  
**SECRETÁRIO GERAL DO TJES**

**REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES**